

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E TRANSPORTE - DER				
LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992				
LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009				
LEI COMPLEMENTAR Nº 972, DE 10 DE ABRIL DE 2018				
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.144, DE 1º DE ABRIL DE 2022				
Tabela Cíada Gerência de Supervisão e Pagamento, conforme informações coletada no site <a href="http://diel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Itens/Default.aspx">http://diel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Itens/Default.aspx</a> , Lei Complementar nº 1.144, de 1º de Abril de 2022				
Servidor: Marcus Cesar Pereira				
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.144, DE 1º DE ABRIL DE 2022				
ANEXO ÚNICO				
TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS				
GRUPO I				
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA TÉCNICA				
CÓDIGOS NSJ.1 a NSJ.10				
Classe	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1ª	RS 7.829,48	RS 8.064,36	RS 8.306,30	RS 8.554,48
2ª	RS 8.817,14	RS 9.076,51	RS 9.348,60	RS 9.626,28
3ª	RS 9.918,15	RS 10.215,69	RS 10.573,16	RS 10.937,92
Especial	RS 11.162,96	RS 11.497,85	RS 11.843,79	RS 12.198,07
GRUPO II				
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA ADMINISTRATIVA				
CÓDIGOS NSA.1 a NSA.15				
Administrador, Analista de Sistema, Assessor Social, Analista Financeiro e Controlador, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Jornalista (Comunicação Social), Psicólogo, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em Redação e Tecnólogo.				
Classe	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1ª	RS 3.438,59	RS 3.538,87	RS 3.643,04	RS 3.754,30
2ª	RS 3.567,01	RS 3.683,00	RS 3.802,51	RS 3.924,59
3ª	RS 4.382,36	RS 4.482,94	RS 4.617,40	RS 4.755,94
Especial	RS 4.498,61	RS 4.645,58	RS 4.796,92	RS 4.952,84
GRUPO III				
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CÓDIGOS NMP.1 a NMP.9				
Agente em Serviços Técnicos, Desenhista (Cadista), Fiscal de Transporte, Laboratorista de Solos, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Serviço de Engenharia e Topógrafo.				
Classe	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1ª	RS 1.832,42	RS 1.887,41	RS 1.944,00	RS 2.002,34
2ª	RS 2.062,40	RS 2.124,25	RS 2.188,03	RS 2.253,65
3ª	RS 2.721,24	RS 2.790,89	RS 2.862,62	RS 2.936,51
Especial	RS 2.612,61	RS 2.690,98	RS 2.771,69	RS 2.854,85
GRUPO IV				
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO - APOIO ADMINISTRATIVO CÓDIGO NMA.1				
Agente em Atividades Administrativas				
Classe	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1ª	RS 1.832,42	RS 1.887,41	RS 1.944,00	RS 2.002,34
2ª	RS 2.062,40	RS 2.124,25	RS 2.188,03	RS 2.253,65
3ª	RS 2.721,24	RS 2.790,89	RS 2.862,62	RS 2.936,51
Especial	RS 2.612,61	RS 2.690,98	RS 2.771,69	RS 2.854,85
GRUPO V				
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL CÓD. NFA.1 a NFA.23				
Agente de Portaria, Almozarife, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Técnicos, Carpinteiro, Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Eletricista Corrente Contínua (autos), Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Operador Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor Lanteiroiro, Pintor de Obras (Lenteiro), Torneiro Mecânico.				
Classe	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1ª	RS 1.717,90	RS 1.769,43	RS 1.823,54	RS 1.877,18
2ª	RS 1.933,51	RS 1.991,54	RS 2.051,38	RS 2.111,80
3ª	RS 2.136,18	RS 2.241,47	RS 2.308,72	RS 2.377,98
Especial	RS 2.449,31	RS 2.522,79	RS 2.598,46	RS 2.676,42
GRUPO V				
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL CÓD. NFA.1 a NFA.23				
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Oficial de Manutenção, Borracheiro, Cozinheiro, Fuxineiro, Lubrificador e Vigilante.				
Classe	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1ª	RS 1.497,66	RS 1.604,26	RS 1.663,40	RS 1.701,60
2ª	RS 1.753,06	RS 1.805,63	RS 1.859,81	RS 1.915,60
3ª	RS 1.973,06	RS 2.032,27	RS 2.093,22	RS 2.156,03
Especial	RS 2.230,70	RS 2.287,33	RS 2.345,95	RS 2.406,63

LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009  
CAPÍTULO VII  
DA JORNADA DE TRABALHO, SERVIÇO E REMUNERAÇÃO.

Art. 33. A remuneração dos servidores pertencentes ao Quadro do DER/RO é composta de:  
I - Vencimento básico, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo III;  
II - Vantagem Pessoal - VP;  
III - Vantagem Abrangente - VA; e  
IV - Adicional de Dedicção Exclusiva.  
Parágrafo único. A Vantagem Pessoal - VP e a Vantagem Abrangente - VA são aquelas estabelecidas no artigo 3º e 4º da Lei nº 1.068, de 19 de abril de 2002.  
Art. 35. Nenhum servidor do DER/RO, poderá receber importância superior a 70% (setenta por cento) da remuneração do Diretor Geral.  
[...]  
Art. 37. Ficam concedidas aos servidores lotados e em efetivo exercício no DER/RO as seguintes gratificações: (Redação dada pela Lei Complementar n. 628, de 12/08/2011)  
I - Gratificação de Incentivo à Formação Superior, no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento básico aos servidores de nível fundamental e médio que apresentarem diploma legalmente reconhecido de conclusão de curso de nível superior, não podendo ser cumulativa; e  
II - Gratificação de Produtividade destinada a todos os servidores lotados e em efetivo exercício no DER/RO, segundo valores estabelecidos no Anexo IV desta Lei Complementar e critérios estabelecidos em regulamento próprio.  
Parágrafo único. A gratificação prevista no inciso II deste artigo é devolvida, ainda, aos servidores ocupantes de Cargos de Direção Superior, aos cedidos e aos temporários e será reajustada na mesma data e nos mesmos índices utilizados para os reajustes dos servidores públicos civis. (Incluído pela Lei Complementar n. 628, de 12/08/2011)  
Art. 38. O servidor pertencente aos grupos ocupacionais de nível superior, detentor dos cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo MEC, que guarde correlação com o cargo efetivamente ocupado, fará jus ao adicional calculado sobre o vencimento básico, nos percentuais:  
I - 20% (vinte por cento) para Pós Graduação (Lato-sensu);  
II - 30% (trinta por cento) para Mestre (Stricto-sensu); e  
III - 40% (quarenta por cento) para Doutor (Stricto-sensu)

LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009  
CAPÍTULO VIII  
DOS ADICIONAIS

Art. 39. Os servidores afora farão jus aos adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade, não cumuláveis.  
Parágrafo único. Os Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade, serão aplicados de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009.  
Art. 40. Serão devidos aos servidores do DER/RO as indenizações de diárias e ajuda de custo, auxílio transporte, adicionais de férias e décimo terceiro, previstos na Lei Complementar nº 68, de 14 de dezembro de 1992.  
Art. 41. Aos servidores do DER/RO fica concedido os seguintes auxílios:  
I - Auxílio Saúde, de acordo com a Lei Complementar 2497 de 10 de Junho de 2011, Art. 1º. I - Auxílio Saúde Direto, valor **RS 50,00 (cinquenta reais)**, II - Auxílio Condicionado mediante ressarcimento, valor **RS 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.  
a) condicional - destinado ao servidor titular de Plano de Saúde; e  
b) não condicional - destinado ao servidor não titular de Plano de Saúde;  
II - Auxílio Transporte, com base na Lei Complementar nº 68, de 1992.

CÓDIGO	CARGOS	Valores em reais por servidor	
		PERCENTUAL	VALOR
01	Arquitetos, Engenheiros, Geólogos, e Geógrafos	30% a 100%	RS 3.412,79
02	Diretores: Biólogos, Economistas, Assessores - Áreas Engenharia e Arquitetura e afins; Assessor da Procuradoria; Assessor Jurídico; Corregedor; Assessor Técnico Diretor Geral, Corregedor Geral, Controlador Interno, Coordenadores, Chefe de Cartório do Procurador, Gerente das Áreas de Engenharia, Arquitetura e afins, Chefe das Áreas de Engenharia, Arquitetura e Áreas afins, Chefe de Núcleo de Segurança do Trabalho e Presidente do Conselho de Tomada de Contas Especial.	30% a 100%	RS 3.312,19
03	Presidente de Comissão de PAD, e Presidente de Comissão de Sindicância.	30% a 100%	RS 2.900,00
04	Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Pesadas, Soldador, Técnico Mecânico, Eletrônica, Controle, Contínuo (Lato-sensu), Motociclista de Veículos Pesados (Tipo Franch), Soldador, Chefe de Seção de Manutenção de Equipamentos e Veículos, Chefe de Campo, Chefe de Supervisão e Manutenção de Máquinas, Chefe de Operações da Usina, e Chefe de Oficina	30% a 100%	RS 2.553,15
05	Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Controlador, Bibliotecário, Contador, Jornalista, Psicólogo, Técnico em Planejamento, Técnico em Redação, Tradução, Chefe de Gabinete, Gerentes Áreas Administrativa, Financeira e de Pessoal, Assessor Especial de Crédito de Pessoas, Assessor Técnico II, Chefe de Assessoria de Imprensa, Assessor Técnico de Controle Interno, Chefe de Análise de Licitação, Chefe de Análise de Pagamento, Chefe de Análise de Prestação de Contas de Convênio, Chefe de Prestação de Contas de Diários e de Suprimento de Fundos, Chefe de Desenvolvimento de Sistema, Técnico em Legislação, e Membro de Comissão de Tomada de Contas Especial.	30% a 100%	RS 2.420,00
06	Motociclista de Veículos Pesados (Tipo Ônibus, Caminhões e afins) e Chefe de Oficina de Arte	30% a 100%	RS 2.000,00
07	Barbeleiro, Lixador, Pintor Lustrador, Técnico em Agrimensura, Presidente de Comissão de Produtividade, Membro de Comissão de PAD, e Membro de Sindicância.	30% a 100%	RS 1.800,00
08	Assessor de Gabinete; Assessor de Coordenação Aeroportuária; Assessor de Coordenação Administrativa e Financeira; Assessor de Segurança do Trabalho; Assessor da Gerência de Controle Interno; Assessor do Gabinete da Direção Adjunta; Chefe da Câmara de Produtividade; Chefe de Acordamento Processual; Chefe de Cadastro; Chefe de Cálculo; Chefe de Execução de Pagamento; Chefe de Fiscalização e Visita de Manutenção de Veículos; Chefe de Orçamento e Finanças; Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento; Chefe de Seção de Abastecimento; Chefe de Controle de Fretes/Comodato; Chefe de Seção de Frequência; Chefe de Seção de Regularização Veicular; Chefe de Seção de Partilhado; Chefe de Seção de Provisões e Desenvolvimento de Pessoal; Chefe de Setor de Diária; Chefe de Setor de Suprimento de Fundos; Chefe de Suprimento Técnico; Chefe de Trazimento; Chefe do Setor de Contabilidade; Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização; Assessor Técnico do Coordenador de Usina; Chefe de Cadastro e de Prestação de Contas de Convênio Federais; Chefe de Controle e de Acompanhamento de Convênios; Chefe de Fiscalização de Transporte; Chefe de Gestão de Análise de Projetos e Convênios; Chefe de Gestão de Pré-Análise de Prestação de Contas de Convênios; Chefe de Gestão de Contas de Convênios Federais; Chefe de Prestação de Contas de Convênios como Concedente; Chefe de Setor de Prestação de Contas; Chefe da Câmara de Progressão; Membro de Comissão de Progresso Funcional, Membro de Comissão de Produtividade; e Membro de Comissão de Estágio Probatório.	30% a 100%	RS 1.529,59
09	Chefe de Equipe Laboratorista de Solo; Chefe de Processo, Técnico em Serviços de Engenharia e Topógrafo.	30% a 100%	RS 1.500,00
10	Almoceirão; Aposentado; Assessor Técnico I, Carpinteiro, Chefe de Setor de Almoceirão de Ji-Paraná; Chefe de Seção de Almoceirão; Chefe de Seção de Arquivo Histórico; Mecânico de Veículo Leve; Motociclista de Veículos Leves Oficial de Manutenção; Auxiliar Oficial de Manutenção; Auxiliar de Serviços Gerais na Área de Operário (Atividade de Campo); Operário (Atividade de Campo); Pedreiro; Pintor de Obras; Contínuo e Servente da Construção.	30% a 100%	RS 1.403,08
11	Fiscal de Transporte; Chefe Regional de Posto de Pesagem; Agente em Atividade Administrativa; Agente de Serviços Técnicos; Desenhista; Técnico em Informática; Técnico em Contabilidade; Chefe de Equipe Administrativa; e Chefe de Posto	30% a 100%	RS 1.318,96
12	Auxiliar Administrativo; e Auxiliar de Serviços Técnicos.	30% a 100%	RS 900,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Portaria (vigilante); Vigilante; e Festeiro.	30% a 100%	RS 850,00